CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 25 / 04 / 2011

FUNCIONÁRIO

DATA 14 / 04 / 72

PROJETO DE LEI Nº 30/72

ASSUNTO Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, a Secretaria de Serviços urbanos, o crédito especial de Cr$ 15.000,00 para o fim que especifica.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem nº 08

LEI Nº 4018 DE 02 / 06 / 72

DIOM Nº 4927 DE 05 / 06 / 72

ARQUIVO

NMS/ Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

LEI Nº 4018 DE 2 DE junho DE 1972.

Autorisa o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos, o crédito especial de Cr$ 15.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr$.... 15.000,00(quinze mil cruzeiros) para atender a despesa com a recuperação e conservação dos abrigos para passageiros do Município de Fortaleza.

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita com recursos provenientes da anulação total do crédito consignado no vigente Orçamento à mesma unidade, para o projeto 15.04.2.022 - Construção de Abrigos para Passageiros nas Terminais de Linhas de Ônibus dos Diversos Bairros de Fortaleza.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 2 DE junho DE 1972.

Engº. Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 08

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 414
Data 14-4-72

Senhor Presidente,

Agrada-me, sobremaneira, encaminhar à consideração de V. Exa. e dignos Vereadores, o anexo Projeto de Lei, que dispõe sôbre a abertura de crédito especial junto à Secretaria de Serviços Urbanos, no valor de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para fazer face às despesas com recuperação e conservação de terminais de ônibus, em diversos pontos da Cidade.

A medida ora formulada se impõe, independentemente, de maiores justificativas, haja vista a necessidade de ampliação e reparo urgente dos atuais abrigos, os quais se encontram em condições precárias de funcionamento, não atendendo em nenhuma circunstância, aos objetivos de sua construção.

Ante o exposto, espero merecer a proposição em apreço a atenção especial de V. Exas., oportunidade em que reitero protestos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO DE FORTALEZA, em 13 de Abril de 1.972.

Vicente Cavalcante Fialho, Engº
PREFEITO DE FORTALEZA

Exmo. Sr.
Vereador Abel Alves Pinto
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
N E S T A.

Aprovado, em 1a. discussão
Em 26/05/1972
[illegible]
PRESIDENTE

[illegible] e Interstício
Em 26/05/1972
[illegible]
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 30 DE 24 DE ABRIL DE 1972

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, à Secretaria de Serviços Urbanos, o crédito especial de . . . . . Cr$ 15.000,00 para o fim que especifica.

Aprovado em 2a. discussão
Em 26/05/1972
[illegible]
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

A Comissão de Redação Final
Em 26/05/1972
[illegible]
PRESIDENTE

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para atender a despesa com a recuperação e conservação dos abrigos para passageiros do Município de Fortaleza.

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita com recursos provenientes da anulação total do crédito consignado no vigente Orçamento à mesma unidade, para o projeto 15.04.2.022 - Construção de Abrigos para Passageiros nas Terminais de Linhas de Ônibus dos Diversos Bairros de Fortaleza.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Fortaleza

Dispensado da leitura e Interstício

Em 24/05/1972

Raul Barbosa Filho
PRESIDENTE

COMISSÕES DE FINANÇAS ~~E URBANISMO~~

PARECER CONJUNTO Nº 3 /72

AO PROJETO DE LEI Nº 30, oriundo da Mensagem nº 08, do Chefe do Executivo Municipal.

Submeteu o Chefe da Edilidade, através da Mensagem nº 08, de 13 de abril fluente, o presente Projeto de Lei à consideração deste Legislativo, por meio do qual /// "autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr$ 15.000,00 para o fim que especifica.

A matéria sobre que versa o projeto de lei em tela é das mais oportunas, visto que se destina a possibilitar a recuperação e conservação dos abrigos para passageiros deste Município, para cuja consecução mister se torna a abertura do crédito de que trata à Secretaria de Serviços Urbanos, como Órgão a que está afeto tão importante e imprescindível melhoramento à nossa Cidade.

Em face da relevância da medida constante da proposição em exame, manifestamo-nos pela sua aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de maio 1972

José Araújo de Sá — Presidente

Pedro Juzeiro — Relator

Ludgoval Bastos

ARQUIVO — CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Câmara Municipal de Fortaleza

ARQUIVO MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 30/72:

APROVADO
Em 29/05/1972
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos, o crédito especial de Cr$ 15.000,00 para o // fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para atender a despesa com a recuperação e conservação dos abrigos para passageiros do Município de Fortaleza.

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita com recursos provenientes da anulação total do crédito consignado no vigente Orçamento à mesma unidade, para o projeto 15.04.2.022 - Construção de Abrigos para Passageiros nas Terminais de Linhas de ônibus dos Diversos Bairros de Fortaleza.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de Maio de 1972.

PRESIDENTE

RELATOR

CMF

NMS/

Of. nº 0499

ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE FORTALEZA

Fortaleza, 30 de maio de 1972.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos, o crédito especial de Cr$... 15.000,00 para o fim que especifica."

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª., protestos de elevado aprêço e consideração.

Abel Alves Pinto
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.